



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

CARTA CONVITE (REEDIÇÃO)

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	12 de julho de 2021 - até às 16:00h
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:	26 de julho de 2021 – às 10:00h
LOCAL DA SESSÃO:	Conselho Regional de Biomedicina da 2. ^a Região, situado na Rua Gervásio Pires n.º 1075 – Soledade – Recife/PE

OBJETO: Contempla a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços desempenhados pelos diversos setores do CRBM2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PREÂMBULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 005/2021
CARTA CONVITE n.º 003 /2021

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO**, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo em epígrafe, vem, por intermédio de sua Comissão Específica de Licitação, convidar a participar da LICITAÇÃO n.º 003.2021 - CARTA CONVITE n.º 002.2021, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação/fornecimento do objeto constante do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Convite, que será regido pelas normas desta **CARTA CONVITE** e pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS):

- Até 16:00 horas do dia 12 de julho de 2021.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS) E ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS:

- Rua Gervásio Pires n.º 1075 – Soledade – Recife / PE – CEP 50.050-070.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contempla a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços desempenhados pelos diversos setores do CRBM2.
- 1.2.** O objeto deve contemplar as especificações contidas na Tabela – Especificações do Objeto, item 2.2. Quantitativo, do Termo de Referência.
- 1.3.** O tipo da licitação é MENOR PERCENTUAL GLOBAL.
- 1.4.** A proposta deve conter o valor específico, em reais, de cada a ser adquirido; bem como, o valor total (global), sendo este último o critério utilizado para julgamento e avaliação das propostas.
- 1.5.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir custos não considerados no preço cotado.

2. DOS ANEXOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

**Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.**

- I. Termo de Referência
- II. Credenciamento
- III. Modelo de Procuração
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração
- V. Modelo de Declaração que não emprega menor de idade
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
- VII. Modelo de Proposta de Preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

CONVITE 003/2021 (REEDIÇÃO)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INFORMAÇÕES:** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos serão prestados **aos interessados por meio de requerimento escrito, protocolado na sede do Conselho Regional de Biomedicina da 2^a Região ou por meio do e-mail gerencia@crbm2.gov.br**;
- 1.2.** Os interessados em participar do presente Convite deverão entregar ou enviar pelos correios, no Conselho Regional de Biomedicina 2^a Região, 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e opacos, que apresentem, no anverso, as inscrições:

*“NOME DA EMPRESA
CONVITE N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTAS.”*

- 1.2.1.** No envelope contendo os Documentos de Habilitação deverão estar expressas, em seu exterior, as seguintes informações:

*“CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO – CRBM2
CONVITE N.º 003.2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
E N.º. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL.”*

- 1.2.2.** Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Convite, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a nota abaixo:

"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL".

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- 2.1.** Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE n.º 01, sob o título DOCUMENTOS, os seguintes documentos, no original ou cópia devidamente autenticada, ou ainda, cópia simples com apresentação dos originais para confrontação, e terão de satisfazer os requisitos relativos à:
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal;
 - c) Qualificação/capacidade técnica;
 - d) Qualificação Econômico-Financeira;
 - e) Declarações;
- 2.2.** Os documentos relativos à Habilitação Jurídica:
- As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- 2.2.1. Ato constitutivo**, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado, ou registro comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.2. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.2.3. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2.4.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada com os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:
- 2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes DOCUMENTOS;
- 2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2.8. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;**
- 2.2.9. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 2.2.10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.3.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- 2.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência e/ou Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.
- 2.4.** O licitante interessado deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:
- 2.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);
- 2.4.2.** No caso de **microempresa e empresa** de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- 2.4.3.** A **microempresa** ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei**;
- 2.4.4.** **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);
- 2.4.5.** **Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência**, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo VII).
- 2.4.6.** **Declaração expressa** de que o licitante se sujeitará às normas do presente Convite, bem como às Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e suas posteriores alterações;
- 2.4.7.** **Declaração/atestado de capacidade técnica.**
- 2.5.** As cópias ficarão retidas nesta Autarquia Federal.
- 2.6.** Não será permitida a participação de empresas consorciadas;
- 2.7.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
 - b) Em processo de liquidação;
 - c) Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

3. DA PROPOSTA - ELEMENTOS BÁSICOS

- 3.1.** A PROPOSTA será encaminhada no ENVELOPE n.º 02 e apresentada em Impresso Oficial da Empresa, datilografada sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, especificando:
- a) o preço total do objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Reais);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- b) o prazo de validade da proposta, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - d) condições de pagamento;
 - e) prazo para a entrega, em dias corridos, observando o disposto nesta Carta Convite.
- 3.2. Cada licitante deverá apresentar uma só proposta para cada item licitado.
- 3.3. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, constando, inclusive, carimbo da empresa.
- 3.4. Na ocorrência de divergência entre a proposta do licitante e proposta própria apresentada em concomitância, prevalecerá o lançamento, que deve atender expressamente o Convite, ou seja, considerar-se-ão nulas as inserções contidas na proposta própria, quando forem contrárias às expressas previsões deste Convite.
- 3.5. A proposta deve ser formulada considerando o valor unitário de cada item a ser adquirido, conforme a Tabela – Especificações do objeto, item 2.2. Quantitativo, do Termo de Referência.
- 3.6. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representando pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Nas sessões públicas, se houver, será permitida a manifestação, oral ou escrita, de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, conforme modelo (**Anexo IV**), com poderes para interpor ou desistir do recurso.
- 4.2. Os documentos de representação ou credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação no início da sessão, antes de qualquer outro ato, sendo retidos por aquela e juntados ao respectivo processo.
- 4.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de um licitante.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 5.1. Os envelopes concernentes às Habilitações e Propostas serão abertos na sede do Conselho Regional de Biomedicina da 2.^a Região, situado na Rua Gervásio Pires n.º 1075 – Soledade – Recife/PE, da seguinte maneira:

- ENVELOPE n.º 01 (Documentos): **26 de julho de 2021, às 10:00 horas.**

- 5.2. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar, por mandato, item 6 desta Carta Convite.
- 5.3. Caso todos os licitantes ou seus representantes credenciados estejam presentes na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - DOCUMENTOS e haja concordância de todos em não apresentar recurso, abrir-se-ão-, assim, os ENVELOPES de n.º 02 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

“PROPOSTAS”, **na mesma sessão**. Caso contrário adotar-se-á o previsto no item subsequente.

- 5.4. Após a fase de habilitação, e decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES n.º 02 -, que deverão conter as PROPOSTAS, expressas em moeda corrente nacional, lavrando-se a respectiva Ata.
- 5.5. Abertos os "ENVELOPES PROPOSTAS", a Comissão de Licitação procederá à análise das mesmas, classificando ou não as proponentes, levando em consideração as propostas apresentadas.
- 5.6. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de **menor preço global**, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- 5.7. Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá se utilizar assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
- 5.8. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.
- 5.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.
- 5.10. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.12. **A melhor proposta será aquela que apresentar o menor percentual global cobrado para o conjunto de objetos que constam na Tabela – Especificações do Objeto, item 2.2. Quantitativo, do Termo de Referência.**
- 5.13. O julgamento das propostas de preços será efetuado pelo critério de Menor Preço, sendo declarada a vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e que atenda todos os requisitos e exigências do certame.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão desclassificadas propostas que não atenderem, por qualquer motivo, as exigências contidas nesta Carta Convite, aquelas com preços excessivos ou que sejam manifestamente, inexequíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- 6.2.** Serão considerados excessivos ou inexequíveis os preços ofertados, que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa previamente realizada.
- 6.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à desclassificação, sempre sendo observado o item 9.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1.** A Comissão de Licitação efetuará a classificação das propostas em relação ao melhor (menor) preço global.
- 7.2.** Na hipótese de divergência entre o preço numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
- 7.3.** Caso haja empate, a classificação será decidida mediante sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.4.** A Comissão de Licitação classificará as propostas e adjudicará o objeto de licitação ao classificado, submetendo este ato à homologação do Senhor Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 2^a Região.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso e impugnações contra atos praticados neste procedimento licitatório, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da Ata, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.** Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação - Conselho Regional de Biomedicina da 2.^a Região, e protocolados na Rua Gervásio Pires n.º 1075 – Soledade – Recife/PE, das 09:00h às 15:00h.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os serviços serão remunerados segundo os valores apresentados na proposta do CONVITE, e de acordo com o objeto contratado, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da CRBM2 (em caso de prorrogação de contrato).
- 9.2.** Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no percentual da taxa de administração, não cabendo por parte da CONTRATANTE remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- 10.2.** Desde que conforme termo de referência, parte integrante do presente Convite, o objeto deste contrato deverá ser entregue em de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.4.** A multa referida no artigo anterior equivalerá a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- 10.5.** A multa não exclui os juros moratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês, além da indenização por perdas e danos pertinentes.
- 10.6.** A multa a que alude este dispositivo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 10.7.** A Administração terá direito de retenção dos valores referentes às multas e os juros moratório quando do pagamento do preço do objeto.

11. DO CONTRATO:

- 11.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato;
- 11.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do CRBM2.
- 11.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo próprio credenciado ou por seu representante legal, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 11.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO:

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de provocação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, objetos e/ou prazos, ainda que apenas parcialmente;
 - b) O descumprimento total ou parcial, pelo prestador do serviço, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pelo CRBM2, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
 - c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, preestabelecido na ordem de convocação;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do CRBM2;
 - e) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
 - f) A decretação de falência ou insolvência civil do prestador;
 - g) A dissolução da sociedade, se pessoa jurídica, e o falecimento, se pessoa física;
 - h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo do CRBM2, prejudique a execução do contrato;
 - i) O descumprimento pela Contratada de instruções e orientações recebidas do CRBM2, ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o CRBM2;
 - j) A divulgação de informações do interesse exclusivo do CRBM2, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
 - k) Nos demais casos, seguir o art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12.2.** Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular do prestador do serviço no momento da rescisão, poderá o CRBM2 efetuar a retenção de valores devidos, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa.
- 12.3.** Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, o CRBM2 decidirá sobre as providências a serem adotadas, assegurada ampla defesa.
- 12.4.** Caso o CRBM2 não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 12.5.** Havendo a constatação, pelo CRBM2, no serviço realizado, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição dos serviços em desacordo com a realidade, constatação de que os serviços foram realizados por outra pessoa que não a habilitada, o CRBM2 poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.6.** O contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo CRBM2, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

- 12.7.** Havendo interesse do prestador do serviço na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao CRBM2 com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.
- 12.8.** Havendo rescisão amigável os serviços prestados em andamento deverão ser concluídos até a substituição por outros equivalentes, a fim de evitar a solução de continuidade do serviço prestado pelo CRBM2.
- 12.9.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a fornecedora somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.
- 12.10.** A fornecedora reconhece os direitos do CRBM2, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Entregue o objeto do contrato, o não cumprimento das obrigações dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:
- a)** Nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, será aplicada multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado;
 - b)** Também, a inteiro critério do Conselho Regional de Biomedicina - 2^a Região, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente as demais penalidades cominadas na Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
 - b.1)** suspensão do direito de licitar, por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - b.2)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do(s) objeto(s) desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório por uma comissão técnica especializada, designada especialmente para este fim, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo(s) em tempo hábil, sempre que houver falhas.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1.** Os recursos financeiros para a execução desta licitação são oriundos do Conselho Regional de Biomedicina 2^a Região, Autarquia Federal criada pela Lei Federal n.º 6.684 de 08 de setembro de 1979 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 88.439 de 28 de junho de 1983, possuindo jurisdição conforme Resolução do CFBM n.º 020 de 30 de setembro de 1989, conforme Proposta Orçamentária do Exercício 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Conselho Regional de Biomedicina - 2^a Região reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.
- 16.2.** As condições estabelecidas na presente Carta Convite serão consideradas básicas e indispensáveis, e importa a aceitação integral e irreatável dos termos desta licitação, bem como da legislação vigente aplicável, inclusive as cláusulas penais, salvo impugnação interposta nos termos da legislação pertinente.
- 16.3.** A não observância de qualquer item implicará na INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.
- 16.4.** Não serão aceitas propostas entregues após o prazo estabelecido neste edital.
- 16.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 16.6.** Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Presidente da Junta Diretiva do CRBM2, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

Recife-PE, 29 de junho de 2021.

Dr. Fábio André Ramos Couceiro - Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONVITE N.º 003.2021

Trata-se de Processo de Licitação, efetuado pelo Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região (CRBM2), por meio da Comissão de Licitação, sediado na Rua Gervásio Pires, n.º 1.075, Bairro da Soledade, Recife-PE, CEP n.º 50.050.070, para contratação, **pelo menor preço global**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de empresa para fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços desempenhados pelos diversos setores do CRBM2.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Considerando as diversas atividades que são prestadas na Autarquia, como a fiscalização da prestação dos serviços de seus inscritos, a instauração de processos administrativos e judiciais de diversas naturezas, a emissão de carterias de identificação, a manutenção e a atualização dos registros de biomédicos inscritos, dentre outras, o material ora solicitado se apresenta como essencial para o regular desempenho da atividade administrativa.
- 1.2.** Por conseguinte, a presente contratação tem o objetivo permitir a continuidade dos serviços, a fim de atender a demanda estimada dos produtos que constam na Planilha de Quantitativos.

2. OBJETO

- 2.1.** Este objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços desempenhados pelos diversos setores do CRBM2.
- 2.2. Quantitativo:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 5, COM FELTRO, ENTINTADA NA “COR PRETA” - Tipo Albion, CIS, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3 unid.
3	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20 unid.
4	BLOCO DE RECADOS EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COR: AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 76MMX102MM - Tipo 3M, Adelbrás, Informs, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	240 unid.
5	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA, EM VINIL, COR BRANCA - MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 12MM ESPESSURA - Tipo Faber Castell, Mercur, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20 unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

6	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR VERDE, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA - Tipo Polibras, Atco, Dello, Tilibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	30 unid.
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 cx.
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.
9	CANETA MARCA TEXTO GEL COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM - COMPOSTA POR POLIÉSTER – TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50 unid.
10	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	297mm – Transparente	
11	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x 297mm – Cor Preto	50
12	Caneta Pincel Atômico Pilot 1100 para escrita em papelão, madeira, papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos – Cor Preto	36
13	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2 cx.
14	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	3 cx.
15	COLA EM BASTÃO, 40G, PACOTE C/6 - Tipo Scotch, Pritt, Tris ou qualidade similar	20 pct.
16	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G – Tipo BIC, 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10 unid.
17	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 12. CAIXA COM 72 UNIDADES	5 cx.
18	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPERFÍCIE RÍGIDA MICROPOROSA PARA 1.500 COLETAS NÍTIDAS, TINTA	10 unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	ATÓXICA, FÁCIL USO E FÁCIL REMOSSÃO	
19	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 4,2 MM X 8,5 M, ATÓXICO - possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tinta. Tipo Granlux, Faber Castel, Bic ou similar	30
20	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18 - Tipo uso em escritório, pacote com 1.200 unidades.	2 PCT
21	Folha Adesiva – Papel A4 – 288,5 MM X 200MM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS – Tipo Pimaco, Colacril ou similar	36 CX
22	ETIQUETAS A4350 - 55,8MM X 99,0MM - 2 COLUNAS COM 5 LINHAS - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS - CONTÉM 1.000 ETIQUETAS - Pimaco	30 CX
23	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 36MMX50M COR MARRON	3
24	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPROMENTOX5CMLARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NA COR PRETA/PRATA – Tipo Novus Mod. B8FC Carbex, CIS-15, Kangaro, Ret-Lit, Mercur,Desart	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
25	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6 -23/8-23/10-23/13, DIMENSÕES 11,5CM ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA PARA PAPEL GRAMATRURA 120G/M2, NAS CORES PRETA/PRATA - Tipo Carbex, Ret-Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3
26	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROX. 115 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA, PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS, PACOTE C/50 UN.	150 PCT
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbex, Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 CX
28	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 MM., CAIXA COM 5000 UNIDADE.	1 CX
29	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 COM BORRACHA, TIPO HB, COR VERDE, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETRO X 175MM DE COMPRIMENTO, EM	1CX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	
30	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM ² COM 200 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6
31	LIVRO DE PROTOCOLO – PAPEL OFF-SET DE 54GM ² COM 104 FOLHAS NUMERADAS – MEDIDAS 154MMX230MM – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra, SD com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	15
32	MALOTE COM ZIPER – TAMANHO 50X35	40
33	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO NEON POST-IT FLAGS, COM MAIS DE UMA COR, COM 96 FOLHAS - MODELO COM 4 SETAS NEON COM 24 FOLHAS - MEDIDAS 11,9MMX43,2MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10
34	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL – DESIGNE ERGONÔMICO COM DESCANSO DE PULSO EM GEL – COR PRETO E ROSA – RESVESTIDO EM TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTI DESLIZANTE - DIMENSÕES: ALTURA 25CM, LARGURA 22CM – PROFUNDIDADE DE 2CM – PESO 300G - Tipo Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

35	PAPEL A4 75G/M2 – 210 X 297CM – BRANCA – 500 FOLHAS – Tipo Chamex equivalente ou superior – CAIXA C/ 10 PCT.	20 CX
36	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR AZUL	1 CX
37	PAPEL COUCHÊ – TIPO GLOSSY, BRANCO PARA FOTOS - PROVA D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, BRILHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M ² , FORMATO A4, APLICAÇÃO USO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 FOLHAS - Tipo Pan-América, Maxprint, Multilaser com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3 CX
38	PAPEL DIPLOMATA 180G/M2 – A4 – BRANCO – CAIXA COM 50 FOLHAS	50 CX
39	PASTA ARQUIVO EM PVC CRISTAL, VERDE/TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 280MM X 390MM, COM ELÁSTICO, VISOR E ETIQUETAS - Tipo YES, Plascony, ACP, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6
40	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO, LARGURA 230, COR VERDE , PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 480, COMPRIMENTO 355. PCT C/ 10 UNIDADES	10 PCT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

41	PASTA DOCUMENTO CARTOLINA PLASTIFICADA, EM “L”, PAPEL ALCALINO, SIMPLES, SEM ABA, COM 01 (UM) ENCAIXE PARA PAPEL, SEM FERRAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 250MM LARGURA X 330MM COMPRIMENTO, COR BRANCA.	100
42	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM "L" - SEMI RÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO II, MEDIDAS APROXIMADAS: 335MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA - Tipo Polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 10 unid.	50 PCT
43	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO Prensado, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA – COR VERDE - Tipo Cheis, Dello. Marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50
44	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA - PASTA SUSPensa CONFECIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS. 360 X 240MM.PCT C/50 UNID	50 PCT
45	Pasta Plástica Aba Elástico Ofício Lombo 5,5 cm – Tamanho 335mm x 55mm x 235mm – Cor verde	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

46	PEN DRIVE 8 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	5
47	PEN DRIVE 32 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2
48	PEN DRIVE 64 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2
49	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	20
50	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 350X250 MM, ESPESSURA 3 COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	20
51	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS, EMBALAGEM COM 25 PEÇAS - Tipo Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20
52	TINTA ETINADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - METAL - "COR PRETA" - CONTÉUDO COM 30ML - PESO 40G - Tipo Printy Fix, Radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

53	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR PRETA", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, Albion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	2
54	Envelopes Plásticos A4 – 225mm x 300mm – Sem furo – Grosso – Caixa 400 unidades	20

3. EMBASAMENTO LEGAL

- 3.1.** A CF/88, em seu art. 37, XXI, disciplinou que a licitação é um procedimento formal cujo objetivo é obter a melhor contratação, ou seja, uma prestação de serviços e/ou aquisição da forma mais vantajosa para a Administração Pública. Outrossim, a CF/88 cuidou de situações onde facultou à Administração a contratação direta, nos casos previstos por lei, quer através de dispensa, quer através de inexigibilidade de licitação.
- 3.2.** A fundamentação legal para viabilizar a contratação ora pretendida reside no art. 23, inciso II, alínea “a)” da Lei n.º 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- 3.3.** No que se refere ao presente objeto, importante se ater que se a contratação se enquadra na hipótese legal delineada, devendo permanecer limitada pelo valor legalmente estipulado.
- 3.4.** Oportuno esclarecer, entretanto, que o valor inserido no dispositivo mencionado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

acima, alínea “a”, foi atualizado pelo Decreto n.º 9.412/18:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- 3.5. Além disso, o procedimento da licitação deverá estar instruído com documento interno, assinado pelo responsável pelo setor, quanto à Reserva Orçamentária para o gasto.
- 3.6. Ressalte-se que a administração deve observar, no caso, o limite do preço da contratação do serviço. O critério afasta a discricionariedade, de modo que a conveniência somente recairá sobre a realização ou não do procedimento de licitação. Se o valor ultrapassar o teto legal, a administração estará obrigada a realizar procedimento licitatório em alguma das modalidades cabíveis.
- 3.7. Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor está amparado nas cotações que serão apresentadas pelos arquitetos interessados.
- 3.8. No caso em apreço, a contratação por Convite vem atender satisfatoriamente o interesse coletivo e as disposições previstas no art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Trata-se de recurso disponível à administração que, por ora, se aproveita em razão da eficiência e economicidade.
- 3.9. Não se olvide, por fim, que o serviço de engenharia que ora se pretende contratar é de natureza intelectual, com vistas à elaboração de projetos essenciais para a futura consecução de obra.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor estimado para a contratação deve respeitar o valor do mercado e a capacidade econômica da entidade.
- 4.2. As especificações dos valores deve respeitar a descrição dos objetos, bem como as estimativas de quantidades a serem adquiridas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados na dotação fornecida pela contabilidade do CRBM2.

6. VIGÊNCIA DO NEGÓCIO

- 6.1. Firma-se que o contrato de serviço deverá ser formalizado com e ter duração equivalente ao tempo necessário para a obra de reforma e ambientação das salas em testilha. O contrato poderá resolvido pela administração, conforme sua discricionariedade, a qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93.

7. PRAZOS

- 7.1. A entrega dos bens a serem adquiridos será parcelada (fracionada), de acordo com o solicitado pelo gestor do contrato, existindo um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do solicitado pelo gerente do Contrato.
- 7.2. O prazo de validade mínima dos produtos a serem adquiridos será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega do material/equipamento.
- 7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública de abertura da licitação.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Da data da publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, começará a correr o prazo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o instrumento de contrato, após adjudicação e respectiva publicação no *site* oficial do CRBM2 e em jornal de circulação regional e/ou Imprensa Oficial.
- 8.2. Será do licitante proponente a obrigação da apresentação de toda a documentação necessária à outorga da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

9. DA PENALIDADE

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. Ficam assegurados os direitos da Administração previstos no art. 86 da Lei n.º 8.666/93.

Recife-PE, 29 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fábio Couceiro'.

Dr. Fábio André Ramos Couceiro - Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO II
CRENCIAMENTO

1 CARTA CONVITE CRBM2 Nº 003.2021

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Autoriza o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da(s) sessão(ões) de abertura e julgamento das habilitações e propostas, e bem assim demais sessões eventualmente designadas pela Comissão de Licitação, referentes à CARTA CONVITE nº 001.2021, com poderes para interpor recursos e/ou impugnações, desistir de recursos ou renunciar aos direitos de interposição de recursos e/ou impugnações.

(Cidade-Estado), de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Na Carta Convite n.º 002/2021, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2^a REGIÃO, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, para comparecer em sessão de abertura dos envelopes, a fim praticar todos os atos que se tornem necessários para o presente procedimento e a formalização da contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

CONVITE CRBM2 nº 002/2021

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Cidade-Estado), de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autorquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO V

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade-Estado), de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Sr(a), brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARO** para fins de comprovação perante o CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, desse Conselho.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

DATA: ___/___/___

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório, papelaria e afins, que serão empregados na prestação dos serviços desempenhados pelos diversos setores do CRBM2. conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas na Carta Convite.
2. VALORES:
 - 2.1. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI.	VALOR EM R\$
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.	
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 5, COM FELTRO, ENTINTADA NA “COR PRETA” - Tipo Albion, CIS, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3 unid.	
3	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - Tipo Faber Castell, Labra,	20 unid.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.		
4	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COR: AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 76MMX102MM - Tipo 3M, Adelbrás, Informs, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	240 unid.	
5	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA, EM VINIL, COR BRANCA - MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 12MM ESPESSURA - Tipo Faber Castell, Mercur, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20 unid.	
6	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR VERDE, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA - Tipo Polibras, Atco, Dello, Tilibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	30 unid.	
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 cx.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA METAL, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA; 0,5MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO – CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1 cx.	
9	CANETA MARCA TEXTO GEL COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM - COMPOSTA POR POLIÉSTER – TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50 unid.	
10	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x 297mm – Transparente	50	
11	Capa para Encadernação – PP Polipropileno - Formato 210mm x 297mm – Cor Preto	50	
12	Caneta Pincel Atômico Pilot 1100 para escrita em papelão, madeira, papéis, cartolina, vidro, metais e plásticos – Cor Preto	36	
13	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	2 cx.	
14		3 cx.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
15	COLA EM BASTÃO, 40G, PACOTE C/6 - Tipo Scotch, Pritt, Tris ou qualidade similar	20 pct.	
16	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G – Tipo BIC, 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10 unid.	
17	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 12. CAIXA COM 72 UNIDADES	5 cx.	
18	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPERFÍCIE RÍGIDA MICROPOROSA PARA 1.500 COLETAS NÍTIDAS, TINTA ATÓXICA, FÁCIL USO E FÁCIL REMOÇÃO	10 unid.	
19	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 4,2 MM X 8,5 M, ATÓXICO - possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tinta. Tipo Granlux, Faber Castel, Bic ou similar	30	
20		2 PCT	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18 - Tipo uso em escritório, pacote com 1.200 unidades.		
21	Folha Adesiva – Papel A4 – 288,5 MM X 200MM - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS – Tipo Pimaco, Colacril ou similar	36 CX	
22	ETIQUETAS A4350 - 55,8MM X 99,0MM - 2 COLUNAS COM 5 LINHAS - BRANCA - CAIXA COM 100 FOLHAS - CONTÉM 1.000 ETIQUETAS - Pimaco	30 CX	
23	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL LISO 36MMX50M COR MARRON	3	
24	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPROMENTOX5CMLAR GURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NA COR PRETA/PRATA – Tipo Novus Mod. B8FC Carbex, CIS-15, Kangaro, Ret-Lit, Mercur,Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	20	
25	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6 - 23/8-23/10-23/13, DIMENSÕES 11,5CM	3	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	ALTURA X 25CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA PARA PAPEL GRAMATRURA 120G/M2, NAS CORES PRETA/PRATA - Tipo Carbox, Ret-Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.		
26	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROX. 115 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA, PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS, PACOTE C/50 UN.	150 PCT	
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES – Tipo Poly, ACC, Bacchi, CIS, Gramp Line, Carbox, Genmes com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	4 CX	
28	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 MM., CAIXA COM 5000 UNIDADE.	1 CX	
29	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 COM BORRACHA, TIPO HB, COR VERDE, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETRO X 175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Tipo Faber	1CX	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.		
30	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM ² COM 200 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6	
31	LIVRO DE PROTOCOLO – PAPEL OFF-SET DE 54GM ² COM 104 FOLHAS NUMERADAS – MEDIDAS 154MMX230MM – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra, SD com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	15	
32	MALOTE COM ZIPER – TAMANHO 50X35	40	
33	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO NEON POST-IT FLAGS, COM MAIS DE UMA COR, COM 96 FOLHAS - MODELO COM 4 SETAS NEON COM 24 FOLHAS - MEDIDAS 11,9MMX43,2MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10	
34	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL – DESIGNE ERGONÔMICO COM DESCANSO DE PULSO EM GEL – COR PRETO E ROSA – RESVESTIDO EM TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTI DESLIZANTE - DIMENSÕES: ALTURA 25CM, LARGURA 22CM – PROFUNDIDADE DE 2CM – PESO 300G - Tipo Maxprint com o mesmo	30	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	padrão de qualidade ou similar.		
35	PAPEL A4 75G/M2 – 210 X 297CM – BRANCA – 500 FOLHAS – Tipo Chamex equivalente ou superior – CAIXA C/ 10 PCT.	20 CX	
36	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS COR AZUL	1 CX	
37	PAPEL COUCHÊ – TIPO GLOSSY, BRANCO PARA FOTOS - PROVA D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, BRILHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, DE CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M ² , FORMATO A4, APLICAÇÃO USO GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DOCUMENTOS, PACOTE COM 50 FOLHAS - Tipo Pan-América, Maxprint, Multilaser com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	3 CX	
38	PAPEL DIPLOMATA 180G/M2 – A4 – BRANCO – CAIXA COM 50 FOLHAS	50 CX	
39	PASTA ARQUIVO EM PVC CRISTAL, VERDE/TRANSPARENTE, TIPO SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 280MM X 390MM, COM ELÁSTICO, VISOR E ETIQUETAS - Tipo YES, Plascony, ACP, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6	
40	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO, LARGURA 230, COR VERDE , PRENDEDOR	10 PCT	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	INTERNO TRILHO, GRAMATURA 480, COMPRIMENTO 355. PCT C/ 10 UNIDADES		
41	PASTA DOCUMENTO CARTOLINA PLASTIFICADA, EM “L”, PAPEL ALCALINO, SIMPLES, SEM ABA, COM 01 (UM) ENCAIXE PARA PAPEL, SEM FERRAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS: 250MM LARGURA X 330MM COMPRIMENTO, COR BRANCA.	100	
42	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM "L" - SEMI RÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO II, MEDIDAS APROXIMADAS: 335MM COMPRIMENTO X 230MM LARGURA - Tipo Polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Pct c/ 10 unid.	50 PCT	
43	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO Prensado, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA – COR VERDE - Tipo Cheis, Dello. Marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50	
44	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA - PASTA SUSPensa CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS	50 PCT	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS. 360 X 240MM.PCT C/50 UNID		
45	Pasta Plástica Aba Elástico Ofício Lombo 5,5 cm – Tamanho 335mm x 55mm x 235mm – Cor verde	30	
46	PEN DRIVE 8 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	5	
47	PEN DRIVE 32 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2	
48	PEN DRIVE 64 GB – Tipo kingston, sandisk, ou qualidade similar	2	
49	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS	20	
50	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 350X250 MM, ESPESSURA 3 COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	20	
51	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM	20	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

	APOIO DE DEDOS, EMBALAGEM COM 25 PEÇAS - Tipo Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.		
52	TINTA ETINADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - METAL - "COR PRETA" - CONTÉUDO COM 30ML - PESO 40G - Tipo Printy Fix, Radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	10	
53	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR PRETA", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, Albion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	2	
54	Envelopes Plásticos A4 – 225mm x 300mm – Sem furo – Grosso – Caixa 400 unidades	20	
PREÇO TOTAL =			

- 3. Declaro** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição de bens, interentes a todas as despesas, inclusive trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- 4.** O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da datada sessão de abertura da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

4. DADOS

4.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (email): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura